



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE EQUIPAR COM MOBILIÁRIO ADEQUADO PARA ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, DESTE MUNICÍPIO**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Trata-se de fornecimentos de bem móvel de natureza durável;

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 12/2025, e decreto Municipal 13/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.7. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA, EPP E MEI, E ÂMBITO REGIONAL.

2.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, e ainda o Decreto Municipal nº 13/2025, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas sediadas no âmbito regional, sendo considerado regional os municípios que compõem a microrregião do Município de Coração de Jesus, em conformidade com os dados do IBGE, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

- Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2. O Decreto Municipal 13/2025 em seu Art. 5º prevê a realização de licitações exclusividade para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI.

Art. 5º. Deverá o Município de Coração de Jesus realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

2.3. A participação nesta licitação, para os itens/lotos cujos valores sejam até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte –EPP e/ou equiparadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Visando sanar a necessidade de mobiliar e equipar as creches municipais para atender de forma confortável aos alunos, em especial aos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral e por se tratar de demanda que teve recursos oriundos do FNDE para essa finalidade e atender as necessidades existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica para solução da demanda apresentada.

O Município de Coração de Jesus possui em sua rede de ensino 35 instituições educacionais, das quais 12 são CEMEIs, onde estão matriculados 250, crianças de 0 a 05 anos, que necessitam de móveis adequados para atender esse público infantil, é fundamental atender às necessidades pedagógicas, de conforto e segurança dessas crianças, garantindo um ambiente acolhedor e funcional, organizados para alimentação, descanso e atividades pedagógicas, essenciais para o desenvolvimento integral das crianças.

Atualmente as CEMEIs têm móveis que atendem parcialmente às necessidades acima mencionadas, porém, devido ao crescente número de novas matrículas, é necessária a aquisição de novos móveis para atender a demanda proposta.

Pensando em oferecer a essas crianças a comodidade e conforto do lar, além de promover o equilíbrio psicomotor, a autonomia e independência necessárias nessa fase de desenvolvimento, é que o atendimento à demanda apresentada se faz imperativo e urgente.

3.2 – Por se tratar de demanda que será atendida com recursos disponibilizados pelo FNDE para esse fim, analisar-se-á apenas a viabilidade técnica e econômica da aquisição pretendida, para solução da demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. O critério de julgamento será o menor preço.

4.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega do produto é de até 05 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

5.2. A entrega dos bens será realizada no endereço conforme solicitação da secretária demandante.

5.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

5.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. Os produtos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT, NBR 9050 2020, NBR 140006 E NBR 14698, bem como observar padrões do FNDE para mobiliário escolar e guia Nacional de contratações sustentáveis, além de outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rótulo, onde deverá vir os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante, para cada item.

5.9. No presente caso, devido ao controle no processo de fabricação dos itens da demanda a ser atendida, serão necessários, além dos documentos comumente solicitados, os abaixo descritos:

Comprovação, por meio da apresentação de laudos e/ou relatórios reconhecidos pelo INMETRO Normas Técnicas (ABNT INMETRO, Associação Brasileira de ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo INMETRO durante a sessão pública, na fase de aceitação.

Declaração de observação dos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, versão Agosto de 2022, 5ª edição.

Regularidade do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os itens de fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, devendo ser apresentada a Comprovação de Registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade, válido com chave de autenticação.

5.10. Os móveis deverão ser entregues e montados pela empresa vencedora da licitação nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

6. FORNECIMENTO OBJETO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Os móveis deverão ser entregues e montados no local de uso de terminado na OF (Ordem de Fornecimento) pela empresa vencedora da licitação.

6.1.7. O mobiliário fornecido deverá estar em consonância com as regulamentações técnicas do Inmetro, relativo aos aspectos técnicos que abrangem segurança, qualidade, durabilidade e informações obrigatórias que devem constar nos produtos.

7. SUBCONTRATAÇÃO.

7.1.1. Durante a vigência do contrato/ata, é vedado ao contratado/detentor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata.

7.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

9.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

9.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

9.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

9.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

9.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

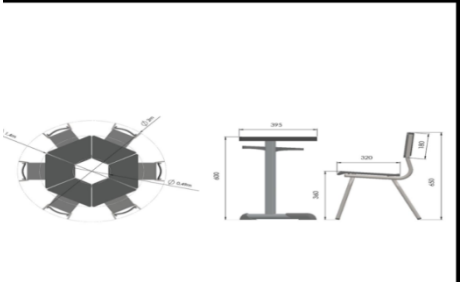
10. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados os itens a serem contratados:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do Material/Serviço	Valor Estimado
1	unidade	15,00	CADEIRA/ MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊ 01 Cadeira conjunta com 3 lugares em plástico polietileno, tampo de madeira; Medidas Comp: 1,75m/ Alt.68 cm/ Larg. 75 cm Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½(parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼(parede 1,50)de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4(parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Fechamento dos topos e sapatas com ponteiros injetadas, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16	435,45
2	unidade	15,00	BANHEIRA USO INFANTIL Modelo: rígida, drenável; Material: plástico; Encosto P/ costas fixo; Adicional 1: c/ saboneteira; Com tampa, tipo trocador almofadado; Com suporte dobrável; Capacidade máxima: Até 25 K	325,00
3	unidade	10,00	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL Composto por 6 mesas individuais e 1 mesa central, 6 cadeiras-tamanho de 2 a 6 anos. Plástico em polipropileno (não tóxico), Suporte para livros e material escolar - Estrutura de Aço Medidas: Largura: 1,40 Altura: 0,60m 	1.780,00
4	unidade	15,00	ESTANTE PARA LIVROS INFANTIL COLORIDA Modelo: Montessori material: mdf ; Medidas: Largura x profundidade x altura 27x78x17	1.288,13
5	unidade	5,00	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO COM 8 PORTAS Produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático. Quantidade de portas: 8, Chapa: 26 / 0,45mm Medida total: Alt. 1980 X Larg. 1240 x Prof. 420 Medida das Portas/ Vãos: Alt. 0,985 X Larg. 0,33 Sistema de Ventilação: Veneziana Fechamento: Pitão para Cadeado -Quantidade de cabides por porta: 1 -Pintura: Epóxi Pó	1.136,50
6	unidade	25,00	BERÇO Acabamento Superficial: Pintura, cor Branca Características Adicionais: Grades/Cabeceira Mdf; Rodízios C/Freio berços; Grades em MDF na cor	577,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Álvaro Augusto de Lélis, s/nº- Bairro Renovação

Coração de Jesus/MG

Telefone:(38)3228-2280- E-mail: smecorjesus@yahoo.com.br



			branca acetinada, sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm, a altura final das grades	
7	unidade	30,00	CAMINHA EMPILHÁVEL , Confeccionada em alumínio, polipropileno injetado e tecido poliéster; medidas: Comprimento : 1.33m/ largura 54 cm/ altura 14 cm	256,58
8	unidade	30,00	COLCHONETE PARA CAMINHA EMPILHÁVEL confeccionado em espuma de alta densidade , revestido em bagun e corano medidas 1,00 x 0,60 x 0,03 cor : azul marinho	200,00
9	unidade	15,00	QUADRO LOUSA BRANCA Confeccionado em mdf sobreposto com laminado melaminico com moldura de alumínio, com suporte para caneta e apagador. Medidas : 3.50 x 1.20	840,00
10	unidade	10,00	TROCADOR COM COLCHONETE Trocador fabricado em MDF 15mm com revestimento PET colorido. Estrutura em tubo 1 1/2 polegada e pintura epóxi pó. Medidas: 0,90 cm altura x 0,90cm de largura x 0,60 cm de profundidade Opções de trocador: Trocador com 1 porta e 4 gavetas	564,81
11	unidade	10,00	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO Em corino , com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. Ø A sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. O travamento de estrutura, com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Terão sistema de balanço em madeira com molas fixadas com parafusos Altura: 100 cm. Largura: 74 cm. Profundidade: 80m. Altura do assento: 42 cm. Espaço livre do assento: 47cm de largura por 47cm profundidade. Altura do braço ref. assento: 22 cm. Espaço livre do encosto: 47cm de largura por 60cm Altura. Acabamento inferior: Tela de Ráfia- Espuma de poliuretano. Assento: Densidade D-23 – Braço: Densidade D-20 Encostos: Densidade D-20	730,15
12	unidade	8,00	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 LUGARES Mesa com tampo em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado com as seguintes especificações, bipartido medindo 2400 mmx 800mmx 580 mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4 mm, bordas duplas medindo 30 mm de largura.	1.547,11

10.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 120.272,83 (Cento e vinte mil duzentos setenta dois).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Coração de Jesus/MG para o exercício vigente na classificação abaixo:

12.365.0019.3040 Aquisição de Equipamentos para Creches Municipais 44905200 Equipamentos e Mat.Permanentes | Ficha 1249

13. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

14. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, não possui anexos:

Coração de Jesus, 14 de março.

Maria Helena Pires Pereira
Secretária Municipal de Educação